



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Extensão
www.ifrr.edu.br

EDITAL 1/2022 - PROEX/IFRR

Edital de seleção pública para projetos de extensão no exercício 2022, por meio do Programa Institucional de Bolsa Acadêmica de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (Pbaex/IFRR).

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (Proex), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital interno de inscrição e seleção de projetos de extensão desenvolvidos por estudantes dos cursos presenciais do IFRR, na condição de atores executores de ações de extensão e envolvimento com a comunidade, para concorrerem a bolsas do Programa de Bolsa Acadêmica de Extensão (Pbaex) 2022.

1.2 Neste edital, serão selecionados 37 (trinta e sete) projetos para o fomento de bolsas, no âmbito do Pbaex, destinadas exclusivamente a estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de Formação Inicial e Continuada Integrada à Educação de Jovens e Adultos (Projeja FIC), técnicos e superiores do IFRR.

1.3 As bolsas terão vigência de seis meses, conforme o cronograma de execução do edital, compreendendo o período de 1º de junho a 1º de dezembro de 2022.

1.4 O *campus* poderá adequar o cronograma de execução do Pbaex, considerando o período de recesso escolar, desde que não ultrapasse a data para análise e validação do relatório final no Suap (15/12/2022).

2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem o objetivo de selecionar projetos de extensão, de acordo com as áreas temáticas da política de extensão do IFRR e os critérios estabelecidos neste documento, para serem executados no exercício de 2022, no âmbito do IFRR, por intermédio de seus *campi*.

3. DA DEFINIÇÃO E DOS REQUISITOS

3.1 Da definição de programas e projetos de extensão

3.1.1 De acordo com os incisos I e II do art. 2º da Resolução nº 564/2021/CONSUP, que regulamenta o Pbaex do IFRR, programas e projetos de extensão são:

I. Programa: conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar, e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

II. Projeto: ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. O projeto pode estar vinculado a um programa (forma preferencial) ou ser registrado como projeto não vinculado a um programa (projeto isolado).

3.2 Dos requisitos para elaboração dos projetos

3.2.1 O projeto a ser desenvolvido no programa deve atender aos seguintes requisitos:

3.2.1.1 Evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do estudante;

3.2.1.2 Ser exequível e apresentado conforme as normas do edital;

3.2.1.3 Ter clara ação extensionista, segundo as diretrizes da política de extensão do IFRR, conforme item 10.2 deste edital, com definição clara da função social, integrando as atividades de ensino e pesquisa, e privilegiando metodologias participativas;

3.2.1.4 Partir, preferencialmente, de demanda externa, ou de iniciativa do IFRR, desde que tenha aceitação expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização;

3.2.1.5 Prever ações articuladas com políticas públicas, propiciando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do *campus*;

3.2.1.6 Ser adequado a um novo público-alvo e/ou ter nova metodologia de aplicação, caso já tenha sido contemplado em edições anteriores;

3.2.1.7 Compôr no máximo até 6 (seis) membros, sendo 1 (um/uma) servidor coordenador(a) do projeto, 2 (dois) servidores e/ou membros externos, 3 (três) estudantes extensionistas (um para concorrer à bolsa do Pbaex e dois voluntários);

3.2.1.8 Contar, caso necessário, com a participação de membros da comunidade externa e/ou instituições parceiras mediante convite para ações pontuais;

3.2.1.9 Ser elaborado com a efetiva participação do servidor coordenador(a), do(s) estudante(s) e dos demais membros da equipe, visando ao envolvimento, à mobilização e à aprendizagem;

3.2.1.10 Prever a adoção, em virtude da situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) causada pela disseminação do vírus SARS-CoV-2 (novo coronavírus) e das restrições impostas pela pandemia, de metodologias que permitam, prioritariamente, sua execução de **forma remota** e/ou que garantam o cumprimento das medidas preventivas e das normas de biossegurança determinadas pelas autoridades sanitárias nacional, estadual e municipais e das orientações estabelecidas pelo Comitê de Crise para Enfrentamento do Coronavírus do IFRR;

3.2.1.11 Condicionar o uso da infraestrutura institucional, enquanto durar a situação de pandemia, à autorização do Comitê de Crise para Enfrentamento do Coronavírus do IFRR prevista em portaria para esse tipo de projeto, desde que ocorra sem condições de aglomeração, com o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), cumprimento de normas de biossegurança e mediante apresentação de solicitação ao gestor da unidade com justificativa, cronograma de atividades e anuência do público atendido pelo projeto e, quando menores de idade, dos pais ou responsáveis e ainda, observando o plano de retorno à presencialidade de cada *campus*.

4. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

4.1 São objetivos do Pbaex

4.1.1 Oferecer aos estudantes melhores condições para participação em ações de extensão, cultura e desporto no IFRR que contribuam para sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;

4.1.2 Valorizar o protagonismo estudantil;

4.1.3 Fortalecer a vivência acadêmica e social dos extensionistas;

4.1.4 Contribuir para a integração curricular, a articulação e a contextualização das atividades de formação profissional com a realidade social concreta;

4.1.5 Proporcionar meios para a vivência e o aprendizado prático do estudante;

4.1.6 Despertar nos estudantes e nos servidores o interesse e a cooperação nas ações de extensão;

4.1.7 Selecionar projetos de extensão para apoio financeiro, na forma de bolsa, que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento e a disseminação de ações de melhoria e aperfeiçoamento da qualidade de vida da comunidade do Estado de Roraima;

4.1.8 Incentivar, por meio de recursos próprios, o envolvimento dos estudantes dos cursos presenciais de nível Projeja FIC, técnico e superior, no desenvolvimento de atividades de extensão na comunidade local, como estratégia de formação profissional complementar e prestação de serviço;

4.1.9 Contribuir para a consolidação e a execução da política de extensão do IFRR;

4.1.10 Contribuir para o processo de formação profissional dos estudantes, favorecendo a interação destes com a comunidade, com o processo produtivo e o mundo do trabalho;

4.1.11 Contribuir para o desenvolvimento da sociedade constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências para a constante avaliação e vitalização da pesquisa e do ensino; e

4.1.12 Favorecer a articulação e a interação sistematizada do IFRR, via *campi*, com a comunidade, a sociedade civil organizada e as demais instituições, mediante a participação dos servidores e dos estudantes nas ações de extensão.

5. DAS ÁREAS TEMÁTICAS E DOS TEMAS

5.1 As propostas devem estar inseridas em uma das áreas temáticas e em um dos temas definidos no quadro 1:

Quadro 1 – Áreas Temáticas e Temas

N.º	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Comunicação	<ul style="list-style-type: none">• Divulgação de ações institucionais na comunidade.• Fortalecimento de coletivos de comunicação comunitária, coletivos, audiovisuais e demais plataformas de comunicação.• Fortalecimento de espaços que proporcionem acesso público e gratuito às tecnologias da informação e comunicação, tais como telecentros, centros públicos, bibliotecas, entre outros.• Suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, bem como a organizações governamentais e à sociedade civil.• Outras ações na temática comunicação.
02	Cultura	<ul style="list-style-type: none">• Fortalecimento das culturas de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, respeitando suas dimensões sociais, culturais e étnicas.• Projetos de base comunitária e de diversidade de memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais, produção cultural e artística na área de artes plásticas, artes gráficas, fotografia, cinema e vídeo, música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural.• Promoção de ações de arte e cultura a públicos de programas socioassistenciais governamentais ou de organizações civis.• Formação de museus digitais, de registros de memória, de patrimônios e acervos digitais com ênfase na diversidade cultural.• Ações de educação patrimonial que promovam a vinculação social com o patrimônio cultural.• Outras ações na temática cultura e arte.
03	Direitos humanos e justiça	<ul style="list-style-type: none">• Promoção de ações relativas aos direitos humanos da pessoa idosa, da mulher e de relação de gênero, de crianças e adolescentes e inclusão de pessoas com deficiência na sociedade.• Apoio a organizações com ações de defesa, proteção e promoção dos direitos humanos.• Promoção de ações educacionais a internos de instituições penitenciárias e/ou a públicos de programas socioeducativos e/ou a seus familiares.• Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos.• Outras ações na temática direitos humanos e justiça.
04	Educação	<ul style="list-style-type: none">• Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com outras escolas públicas que participam do Programa Mais Educação.• Apoio à implementação de ações de educação escolar indígena, de educação do campo, de relações étnico-raciais e educação no trânsito.• Ações de inclusão digital cidadã à sociedade.• Ações de promoção da alimentação saudável na escola e de políticas públicas intersetoriais de segurança alimentar e nutricional.• Ações de promoção de educação empreendedora.• Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com o Pacto de Alfabetização.• Desenvolvimento de oficinas, materiais didáticos, jogos ou aplicativos para atender a demandas de escolas públicas.• Formação de agentes comunitários, educadores populares e profissionais em Língua Brasileira de Sinais – Libras.• Outras ações na temática educação.

05	Meio ambiente e recursos naturais	<ul style="list-style-type: none"> Fortalecimento de políticas públicas voltadas para a preservação do meio ambiente. Mobilização comunitária para melhorias do meio ambiente, tais como economia de água e energia e aproveitamento energético, tratamento de esgotos e/ou de resíduos sólidos. Apoio a associações de catadores de materiais recicláveis por meio de ações de educação ambiental na comunidade ou de melhorias das condições de trabalho. Apoio às ações municipais de implementação e avaliação e/ou controle social da Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano de Saneamento Básico. Outras ações na temática meio ambiente e recursos naturais.
06	Saúde	<ul style="list-style-type: none"> Ações de esporte e lazer para crianças em horários alternativos às aulas. Ações de esporte e lazer para a população idosa. Ações de prevenção às doenças em conjunto com o programa Saúde na Escola. Apoio a ações de prevenção à saúde física e mental da mulher, do homem, do idoso, das crianças, do trabalhador e da pessoa com deficiência. Projetos de prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas nas escolas. Projetos de apoio aos dependentes químicos que vivem em situação de risco social. Outras ações na temática saúde.
07	Tecnologia e produção	<ul style="list-style-type: none"> Projetos de atendimento às demandas da sociedade por tecnologia e produção em temas ligados, preferencialmente, ao foco tecnológico do <i>campus</i>. Implementação de tecnologias para a convivência na promoção de acesso à água, à energia, ao tratamento de dejetos e ao reaproveitamento de resíduos. Outras ações na temática tecnologia e produção.
08	Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> Ações de empreendedorismo para apoio às políticas públicas de economia solidária. Apoio à organização associativa e cooperativa (de catadores, pescadores, agricultores, economia criativa, entre outros) e fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias. Apoio à organização associativa e cooperativa de mulheres. Fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias. Outras ações na temática trabalho.

6. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 Da participação dos estudantes bolsistas

6.1.1 São condições para a participação como bolsista extensionista do Pbaex:

6.1.1.1 Ser estudante do *campus* proponente, regularmente matriculado e assíduo em um dos cursos (Projea FIC, técnico ou superior) presenciais do IFRR;

6.1.1.2 Ter disponibilidade mínima de dez horas semanais para execução das atividades, em horários não concomitantes com as atividades de ensino, segundo o plano de trabalho, metas e atividades previstas no projeto definidos em conjunto com o(a) servidor(a) coordenador(a);

6.1.1.3 Não ter sanção disciplinar no momento da solicitação;

6.1.1.4 Não ter sido excluído anteriormente de qualquer programa de bolsa da instituição por problema disciplinar ou desempenho insatisfatório;

6.1.1.5 Não estar vinculado ou recebendo qualquer tipo de bolsa concedida por outro órgão de fomento, ou pelo próprio IFRR, à exceção das bolsas auxílio-moradia, auxílio-transporte e auxílio-alimentação;

6.1.1.6 Apresentar coeficiente acadêmico igual ou superior a 7,0 no cômputo geral dos módulos/semestres anteriores, resultante da média aritmética das notas dos componentes curriculares cursados.

6.1.1.7 Não estar cursando o último módulo, semestre ou período do curso com previsão de conclusão no mesmo período de execução do projeto;

6.1.1.8 Elaborar o projeto de extensão em conjunto com um servidor docente ou um técnico- administrativo, que assinará o projeto como coordenador(a);

6.1.1.9 Concorrer com apenas um projeto no edital na condição de bolsista ou voluntário;

6.1.1.10 Não estar na condição de dependente ou repetente no módulo, no semestre, na série ou no período do curso correspondente ao ano letivo.

6.2 Da participação dos estudantes voluntários

6.2.1 São condições para a participação como extensionista voluntário do Pbaex:

6.2.2 Ser estudante regularmente matriculado em um dos cursos (Projea FIC, técnico ou superior) presenciais do IFRR;

6.2.3 Não estar cursando o último módulo, semestre, série ou período do curso com previsão de conclusão para o mesmo período de execução do projeto (primeiro semestre letivo);

6.2.4 Ter preenchido e assinado o termo de adesão ao serviço voluntário em atividades de extensão, que deverá ser anexado ao projeto, sob pena de não poder participar da equipe;

6.2.5 Ter disponibilidade de no mínimo quatro e no máximo seis horas semanais para as atividades de execução do projeto, a serem cumpridas no âmbito do *campus* ou em atividades externas, em turno diverso ao das aulas do curso;

6.2.6 Não ser bolsista de outra instituição ou de outro programa regular de bolsas do IFRR (à exceção das bolsas auxílio-moradia, auxílio-transporte e auxílio-alimentação);

6.2.7 Elaborar o projeto de extensão em conjunto com o bolsista, o(a) servidor(a) coordenador(a) e os demais membros da equipe.

6.3 Da participação do servidor (docente ou técnico administrativo em educação)

6.3.1 São condições para a participação como coordenador(a) do projeto de extensão:

6.3.1.1 Ser docente ou técnico administrativo em educação do quadro efetivo ativo de servidores do IFRR, ter formação acadêmica de nível superior e estar em pleno exercício de

suas funções com lotação no *campus* de origem do projeto;

6.3.1.2 Não ser docente substituto, pois este só poderá participar como membro da equipe;

6.3.1.3 Não ter, no semestre anterior ao da publicação do edital, sofrido qualquer penalidade ou sanção administrativa, disciplinar ou pedagógica;

6.3.1.4 Estar em dia com suas obrigações perante os diversos setores administrativos e pedagógicos do IFRR;

6.3.1.5 Apresentar, na condição de coordenador(a), no máximo dois projetos neste edital;

6.3.1.6 Incluir os nomes dos bolsistas sob sua coordenação como coautores de publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, se estes tiverem sido elaborados com a participação efetiva daqueles;

6.3.1.7 Registrar no Suap, se for docente, coordenador ou membro da equipe do projeto, só até **duas horas-aula semanais**, conforme a Resolução nº 116/2013/CONSUP, que aprovou a Regulamentação do Regime de Trabalho dos Docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFRR, e plano de atividades que irão desenvolver no projeto;

6.3.1.8 Cumprir, se for servidor técnico-administrativo, coordenador ou membro da equipe do projeto, a carga horária máxima de **duas horas semanais**, ao longo do período de realização proposto, conforme o regulamento interno das atividades, mediante apresentação de declaração de anuência do(a) chefe imediato(a) e plano de atividades que irão desenvolver no projeto, registrado no Suap;

6.3.1.9 Compor a equipe executora do projeto, se for servidor técnico-administrativo em educação lotado na Reitoria, mediante anuência do reitor e do(a) diretor(a)-geral do *campus* executor;

6.3.1.10 Se for docente ou técnico administrativo em educação, será permitida a participação de até dois servidores como membros de equipe por projeto.

6.4 Da bolsa, dos recursos financeiros, da vigência e das condições para o pagamento

6.4.1 Da bolsa

6.4.1.1 Serão selecionados 37 (trinta e sete) projetos de extensão para a concessão de bolsas a estudantes no âmbito do Pbaex/IFRR.

6.4.1.2. A bolsa de extensão do Pbaex será paga, em conformidade com a disponibilidade financeira da Proex, no valor mensal de R\$400,00 e destina-se exclusivamente a auxiliar o estudante extensionista em suas necessidades relacionadas à execução do projeto.

6.4.2 Dos recursos financeiros

6.4.2.1 O apoio financeiro deste edital está contemplado no orçamento do IFRR, exercício 2022, conforme o quadro 2:

Quadro 2 – Quantitativo de bolsas e recursos financeiros

ORIGEM DOS RECURSOS	MODALIDADE/ELEMENTO DE DESPESA	TOTAL DE PROJETOS	DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA BOLSA (R\$)/MÊS	VALOR TOTAL DA BOLSA POR PROJETO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Proex	Bolsa de Extensão (Estudantes) do Programa 2031 – Ação 20RL – Funcionamento da Educação – Extensão.	37	6 meses	400,00	2.400,00	88.800,00

6.4.2.2 Os recursos das bolsas de extensão serão descentralizados para cada *campus*, no mês de julho, com base no número de projetos selecionados pelos avaliadores designados pela Proex.

6.4.2.3 No caso de eventuais saldos, a Proex os redirecionará para o atendimento de outras ações de extensão, que serão planejadas pela pró-reitoria.

6.4.2.4 Eventuais cortes ou limitações impostas ao orçamento da Proex poderão impactar os valores e os quantitativos das bolsas do Pbaex, sendo necessária, nesse caso, a reprogramação das atividades do programa para adequá-los à nova realidade.

6.4.2.5 A bolsa de extensão não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista e o IFRR.

6.4.3 Da vigência da bolsa

6.4.3.1 A bolsa terá duração de seis meses e deverá ser paga até o décimo dia útil do mês subsequente.

6.4.3.2 A vigência da bolsa não deverá ultrapassar o período definido neste edital, devendo a execução do projeto estar em consonância com o cronograma estabelecido e ocorrer no ano em exercício.

6.4.3.3 Os projetos selecionados obedecerão ao limite máximo de projetos contemplados no planejamento 2022 para cada *campus*, em função da disponibilidade orçamentária da Proex, de acordo com o quadro 3:

Quadro 3 – Identificação do quantitativo de projetos distribuídos por *campus*

CAMPUS	DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS POR CAMPUS
Amajari	6
Bonfim	4
Boa Vista	15
Boa Vista Zona Oeste	6
Novo Paraíso	6
Total	37

6.4.3.4 O *campus* que não selecionar a quantidade de projetos, conforme o quadro 3, terá seu quantitativo sobressalente remanejado para o preenchido por projetos de outros *campi* do IFRR, obedecendo à ordem de classificação e aos critérios de desempate, de acordo com os itens 10 e 11 deste edital.

6.4.4 Das condições para o pagamento da bolsa

6.4.4.1 É de responsabilidade do *campus* de origem, por meio do setor de extensão, o controle e o acompanhamento da execução dos projetos e do pagamento das bolsas.

6.4.4.2 Os recursos para o pagamento das bolsas serão repassados ao respectivo *campus* pela Proex em quantitativo correspondente ao número de projetos/bolsas aprovadas.

6.4.4.3 A lista dos bolsistas aptos a receber a bolsa deverá ser elaborada mensalmente pelo setor de extensão *docampus* e encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento.

6.4.4.4 O setor financeiro do *campus* deverá acompanhar a descentralização do recurso proveniente da Proex e encaminhar mensalmente ao setor de extensão a cópia do pagamento.

6.4.4.5 A interrupção na execução do projeto implicará a suspensão do pagamento da bolsa, sendo esse controle de responsabilidade do setor de extensão *docampus*.

7. DOS ASPECTOS ÉTICOS

7.1 Em se tratando de projetos de extensão que envolvem seres humanos e que estão relacionados às pesquisas clínica e epidemiológica ou às ciências humanas, devem-se

observar as exigências das Resoluções nº 466/2012 e nº 516/2016 do Conselho Nacional de Saúde, anexando o parecer do Comitê de Ética da instituição envolvida ou, no caso de a instituição não possuir esse parecer, de outra instituição.

7.2 Quando envolver produtos transgênicos, o Certificado de Qualidade de Biossegurança deverá ser apresentado conforme o Decreto nº 1.752/95 do Ministério da Ciência e Tecnologia.

7.3 A execução das atividades dos estudantes com bolsas acadêmicas de extensão deverá ser observada às áreas de atuação do(a) servidor(a) coordenador(a) do projeto.

7.4 No caso de projetos ou atividades a serem desenvolvidas em comunidades indígenas, a proposta deverá ser acompanhada da carta de aceite da comunidade e do respectivo tuxaua.

7.5 No caso de projetos ou atividades a serem desenvolvidas em outras instituições, a proposta deverá ser acompanhada da carta de aceite de um dirigente da instituição.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS COMPROMISSOS

8.1 São atribuições do estudante bolsista e/ou voluntário:

8.1.1 Ser solícito e participar das reuniões quando solicitado nas visitas de monitoramento e acompanhamento das ações realizadas pela Proex e pelo setor de extensão do *campus*;

8.1.2 Fornecer de forma assídua as informações para o completo preenchimento da execução do projeto no SUAP, com a finalidade de geração dos relatórios parcial e final, conforme o cronograma;

8.1.4 Dedicar-se exclusivamente às atividades acadêmicas de seu curso de formação e às atividades relacionadas ao seu projeto/atividade de extensão;

8.1.5 Assinar o termo de compromisso para o recebimento da bolsa do Pbaex/IFRR na Diretoria ou Coordenação de Extensão do *seu campus*;

8.1.6 Na condição de bolsista, dedicar dez horas semanais às atividades de extensão, conforme projeto aprovado, sob o acompanhamento d(a) servidor(a) coordenador(a) do projeto, quando necessário;

8.1.7 Na condição de voluntário, dedicar de quatro a seis horas semanais às atividades de extensão, conforme projeto aprovado, sob o acompanhamento d(a) servidor(a) coordenador(a) do projeto, quando necessário;

8.1.8 Executar as etapas do projeto sob o acompanhamento do(a) servidor(a) coordenador(a) do projeto;

8.1.9 Fazer referência ao IFRR e ao Pbaex em qualquer comunicação escrita ou oral resultante do projeto;

8.1.10 Comunicar por escrito, por meio de formulário próprio, ao setor de extensão *do campus*, no prazo máximo de dez dias, o não cumprimento dos compromissos firmados pelo(a) servidor(a) coordenador(a) do projeto;

8.1.11 Incluir o nome do servidor coordenador(a) do projeto e do(s) voluntário(s) em todos os trabalhos, publicações, apresentações ou eventos em que os resultados do projeto forem apresentados;

8.1.12 Submeter ao Comitê de Avaliação de Trabalhos do Fórum de Integração do IFRR os resultados parciais/finais e/ou os benefícios da ação extensionista, para apresentação na forma de painel, apresentação oral, resumo, artigo, etc;

8.1.13 Quando o projeto/atividade gerar um produto aprovado para publicação em outros meios como congressos, seminários, eventos científicos ou periódicos, o discente extensionista deverá comunicar por escrito essa aprovação ao setor de extensão *do campus*, enviando cópia integral do material a ser publicado;

8.1.14 Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados pelo setor de extensão *do campus* e eventualmente pela Proex.

8.2.15 A não apresentação do relatório final do projeto num prazo máximo de quinze dias corridos após o estabelecido no cronograma irá impossibilitar o estudante de participar de outras edições do Pbaex;

8.2.16 A não submissão dos resultados parcial/final do projeto no Fórum de Integração do IFRR implicará na impossibilidade de o estudante participar na edição seguinte do Pbaex, exceto nos casos devidamente justificados por meio de documento escrito a ser entregue ao setor de extensão *do campus*, referendando pelo(a) coordenador(a) do projeto.

8.2 São atribuições do servidor (docente e/ou técnico administrativo em educação) do projeto de extensão:

8.2.1 Selecionar o estudante bolsista observando as normas deste regulamento;

8.2.2 Planejar, elaborar e organizar, em conjunto com o estudante bolsista e os demais membros da equipe, o projeto de extensão e o cronograma de execução de acordo com os princípios e as diretrizes da extensão do IFRR.

8.2.2 Orientar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos estudantes extensionistas e os resultados obtidos na execução do projeto;

8.2.3 Estimular e valorizar o protagonismo e a participação dos estudantes extensionistas;

8.2.4 Promover a articulação dos saberes e a integração curricular no desenvolvimento do projeto;

8.2.5 Manter estreito relacionamento e diálogo constante com o setor de extensão *do campus*, visando à efetividade da ação e à otimização do cumprimento da política de extensão do IFRR;

8.2.6 Observar os prazos estabelecidos pelo setor de extensão *do campus* para registro das atividades do projeto no suap, com a finalidade de geração dos relatórios parcial, final e da frequência mensal dos estudantes extensionistas;

8.2.7 Coordenar as atividades do projeto e orientar o(s) bolsista(s) nos aspectos técnico, científico, ético e pedagógico, em tempo adequado à execução do(s) projeto(s);

8.2.8 Orientar o(s) bolsista(s) para a correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto de extensão (relatórios, resumos, painéis, artigos, etc.).

8.2.9 Acompanhar e/ou participar, quando necessário, das reuniões promovidas pela Proex e pelos setores de extensão, bem como das apresentações dos bolsistas em eventos de extensão promovidos pelo IFRR e em outros dessa natureza;

8.2.10 Incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) e do(s) voluntário(s) em todos os trabalhos, publicações ou apresentações cujo tema seja o resultado do projeto de extensão;

8.2.11 Comunicar por escrito, por meio de formulário próprio, ao setor de extensão *do campus*, no prazo máximo de dez dias corridos, a sua desistência das atividades relacionadas ao projeto ou a desistência do(s) bolsista(s) extensionista(s), caso ocorra um desses fatos;

8.2.12 Providenciar a substituição do(s) bolsista(s) extensionista(s), no prazo máximo de dez dias corridos, no caso do não cumprimento das atribuições estipuladas neste regulamento ou das recomendações do coordenador(a) do projeto, comunicando oficialmente por escrito ao setor de extensão *do campus*;

8.2.13 Registrar as atividades do projeto no Suap, em parceria com o estudante extensionista, com a finalidade de geração do relatório parcial e relatório final, conforme cronograma;

8.2.14 Submeter, com o estudante extensionista, os resultados finais do projeto no Fórum de Integração do IFRR, com expressa referência ao Pbaex;

8.2.15 Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados e participar das reuniões quando solicitado pelo setor de extensão *do campus* e/ou pela Proex;

8.2.16 A não apresentação do relatório final do projeto num prazo máximo de quinze dias corridos após o estabelecido no cronograma irá impossibilitar o(a) coordenador(a) de participar de outras edições do Pbaex;

8.2.17 A não submissão dos resultados parcial/final do projeto no Fórum de Integração do IFRR implicará na impossibilidade de o(a) servidor(a) coordenador(a) participar na edição seguinte do Pbaex, exceto nos casos devidamente justificados por meio de documento escrito a ser entregue ao setor de extensão *do campus*.

9. DA ELABORAÇÃO, DO ENVIO E DA PRÉ-SELEÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Da elaboração e do envio da proposta via Suap

9.1.1 As propostas deverão ser elaboradas e enviadas pelos servidores coordenadores dos projetos, no módulo extensão>projetos>submeter projetos do Sistema Unificado de Administração Pública (Suap), disponível no site <http://suap.ifrr.edu.br>, até à data-limite para inscrição.

9.1.2 O(A) coordenador(a) do projeto e os membros da equipe deverão anexar, em formato PDF, à proposta de projeto, via Suap, os seguintes documentos:

9.1.2.1 Histórico escolar ou declaração de matrícula do estudante candidato à bolsa constando a informação sobre o desempenho acadêmico, cumprimento ou não de componentes curriculares na condição de dependência no período letivo;

9.1.2.2 Anexo I – Termo de compromisso do coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo(a) servidor(a);

9.1.2.3 Anexo II – Declaração de anuência do(a) chefe imediato(a) a ser apresentada pelo(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) coordenador(a) do projeto;

9.1.2.5 Anexo III – Declaração do(a) chefe imediato(a) a ser apresentada pelo(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) membro da equipe do projeto;

9.1.2.6 Anexo IV – Termo de compromisso do estudante a ser preenchido pelo candidato à bolsa do Pbaex;

9.1.2.7 Anexo V – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário em Projetos de Extensão a ser devidamente preenchido pelo estudante membro da equipe;

9.1.2.8 Anexo VI – Carta de aceite de um dirigente da instituição (no caso de projetos ou atividades a serem desenvolvidas em outras instituições);

9.1.2.9 Anexo VII – Carta de aceite da comunidade e do respectivo tuxaua (no caso de projetos ou atividades a serem desenvolvidas em comunidades indígenas).

9.2 DA pré-seleção da proposta

9.2.1 Somente serão pré-selecionadas as propostas que forem enviadas dentro do prazo de inscrição estipulado e que atendam a todos os critérios de pré-avaliação descritos no anexo VIII do edital.

9.2.2 A pré-seleção interna das propostas nos *campi* será realizada por uma comissão, composta de no mínimo três membros, designada por portaria da Direção-Geral do *campus*, tendo, preferencialmente, como presidente o(a) coordenador(a)/diretor(a) de Extensão do *campus*. O registro da pré-seleção no Suap será realizado pelo presidente da comissão.

9.2.3 O(A) diretor(a)/coordenador(a) de Extensão do *campus* que participar do edital, como coordenador(a) de projeto ou membro da equipe, ficará impedido(a) de participar das etapas de pré-seleção e seleção, cabendo ao(a) diretor(a)-geral do *campus* nomear outro servidor para presidir os trabalhos da comissão de pré-seleção.

9.2.4 Os critérios a serem observados para a pré-seleção das propostas serão aqueles exigidos no anexo VIII do edital.

9.2.5 O não atendimento a quaisquer critérios do anexo VIII enseja a desclassificação da proposta.

9.2.6 O(A) diretor(a)/coordenador(a) de Extensão do *campus*, ou servidor designado para tal fim, somente poderá pré-selecionar, no site <http://suap.ifrr.edu.br>, no módulo extensão>projetos, até o triplo do número de projetos designados para cada *campus*, distribuídos conforme o quadro 3 deste edital.

9.2.7 Quando houver um número de propostas, dentro das condições exigidas no anexo VIII do edital, superior ao triplo do previsto no quadro 3, deverão ser pré-selecionadas as que atenderem às diretrizes abaixo na seguinte ordem:

9.2.7.1 Partir de uma demanda externa comprovada por declaração da comunidade beneficiada;

9.2.7.2 Ter o maior número de membros da comunidade externa do IFRR previsto como público-alvo.

9.2.8 A lista dos projetos pré-selecionados pela Comissão interna dos *campi* deverá ser encaminhada à Proex para a devida divulgação.

10. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 A análise e o julgamento das propostas serão efetuados, no sistema de "avaliação duplo-cego", por profissionais da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e integrantes do Banco de Avaliadores de Projetos/Atividades de Extensão do IFRR.

10.2 As propostas devem obedecer às diretrizes das atividades de extensão do Instituto Federal de Roraima, estruturadas em cinco eixos:

10.2.1 **Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão:** percepção da função docente e da prática pedagógica de uma perspectiva mais ampliada, tendo estudantes e professores como sujeitos do ato de aprender e comprometidos com a democratização dos saberes.

10.2.2 **Interdisciplinaridade e interprofissionalidade:** integração de áreas distintas do conhecimento, mobilizando diferentes competências para o desenvolvimento de ações na comunidade.

10.2.3 **Interação dialógica:** desenvolvimento de relações entre o IFRR e os setores sociais marcadas pelo diálogo, pela ação de mão-dupla, de troca de saberes, de suplantação do discurso da hegemonia profissional e tecnológica para o estabelecimento de uma aliança com movimentos sociais, industriais e empreendedorismo inovador para a superação das desigualdades e da exclusão.

10.2.4 **Impacto na formação do estudante:** as atividades extensionistas desenvolvidas por meio de programas e projetos interdisciplinares devem promover a integração entre diferentes áreas do conhecimento, propiciando uma formação integral ao estudante.

10.2.5 **Impacto na transformação social:** estabelecimento de vínculo entre o IFRR e outros setores da sociedade, fazendo com que as ações de extensão tenham um caráter transformador e promovam a autonomia das comunidades. Para isso, é importante estabelecer uma articulação com as administrações públicas, nas esferas federal, estadual e municipal, e com a sociedade civil organizada.

10.3 As propostas pré-selecionadas serão encaminhadas pela CPEX/Proex, por meio do Suap, para os avaliadores integrantes do Banco de Avaliadores de Projetos/Atividades de Extensão do IFRR.

10.4 A avaliação das propostas será feita com base nos seis critérios definidos a seguir e resultará na pontuação para a classificação dos projetos submetidos:

10.4.1 Relação com as diretrizes da extensão do IFRR: indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; interação dialógica (itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 do edital);

10.4.2 Relação com a diretriz da extensão do IFRR: impacto na formação do estudante (item 10.2.4 do edital);

10.4.3 Relação com a diretriz da extensão do IFRR: impacto na transformação social (item 10.2.5 do edital);

10.4.4 Coerência com os objetivos do Programa Institucional de Bolsa Acadêmica de Extensão do IFRR (item 4 do edital);

10.4.5 Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere à justificativa, aos objetivos geral, à metodologia e às atividades; e

10.4.6 Proposta de visibilidade do IFRR na comunidade externa (divulgação das ações do projeto).

10.5 A classificação das propostas será obtida pela média das avaliações *ad hoc*, tendo como nota de corte 60 (sessenta) pontos, obedecendo aos critérios definidos no quadro 4:

Quadro 4 – Os critérios de pontuação para análise dos projetos

ITEM	CRITÉRIOS	ITEM DO EDITAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ESCALA	PARÂMETROS
1	Relação com as diretrizes da extensão do IFRR: indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; Interação dialógica.	itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3	15	0	Não há relação com as diretrizes de extensão.
				1 a 7	Há em parte relação com as diretrizes de extensão.
				8 a 15	Há relação com as diretrizes de extensão.

2	Relação com a diretriz da extensão do IFRR: impacto na formação do estudante.	Item 10.2.4	10	0	Quando o projeto não apresenta contribuição para a formação do estudante.
				1 a 5	Quando a realização do projeto contribui apenas para a formação acadêmica do estudante.
				6 a 10	Quando a realização do projeto contribui para a formação integral , e não apenas acadêmica, do estudante; ou seja, possibilita sua efetiva interação com a comunidade, vivenciando aspectos sociais, econômicos e humanísticos.
3	Relação com a diretriz da extensão do IFRR: impacto na transformação social.	Item 10.2.5	25	0	Não há impactos sociais na comunidade externa.
				1 a 12	Há impactos sociais , em parte, na comunidade externa.
				13 a 25	Há impactos sociais na comunidade externa.
4	Coerência com os objetivos do Programa Institucional de Bolsa Acadêmica de Extensão do IFRR.	Item 4	10	0	Não há coerência com a definição de ações de extensão no IFRR.
				1 a 5	Há coerência, em parte , com a definição de ações de extensão no IFRR.
				6 a 10	Há coerência com a definição de ações de extensão no IFRR.
5	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere à justificativa, aos objetivos gerais, à metodologia e às atividades.	-	25	0	Não há coerência e clareza no conteúdo da proposta.
				1 a 12	Há coerência e clareza, em parte , no conteúdo da proposta.
				13 a 25	Há coerência e clareza no conteúdo da proposta.
6	Proposta de visibilidade do IFRR na comunidade externa (divulgação das ações dos projetos).	-	15	00	Não há proposta de divulgação do projeto.
				1 a 7	Há proposta de divulgação do projeto em parte somente no âmbito interno).
				8 a 15	Há proposta de divulgação do projeto no âmbito interno e externo.

11. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE DOS PROJETOS SELECIONADOS:

11.1 Em caso de empate, após a classificação dos projetos de extensão, porcampus, obedecer-se-ão, sequencialmente, aos seguintes critérios de desempate:

- 11.1.1 Maior pontuação no item 3 do quadro 4;
- 11.1.2 Maior pontuação no item 5 do quadro 4;
- 11.1.3 Maior pontuação do item 1 do quadro 4;
- 11.1.4 Maior pontuação do item 4 do quadro 4;
- 11.1.5 Maior pontuação do item 2 do quadro 4; e
- 11.1.6 Maior pontuação do item 6 do quadro 4.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1 O pedido de impugnação do edital e os recursos deverão ser encaminhados à Proex, em tempo hábil, via e-mail mpex@ifrr.edu.br, pelo servidor coordenador(a) do projeto, conforme requerimento específico (anexo IX), de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.
- 12.2 O pedido de impugnação do edital e os recursos serão julgados pelo Fórum Interno de Extensão (Fiex), em reunião especialmente convocada para esse fim.
- 12.3 Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados pelo Fiex, não cabem mais recursos contra os resultados deste edital e nem contra os resultados do julgamento do Fórum de Extensão.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 13.2 A Proex divulgará no site institucional, a lista preliminar e final dos projetos pré-selecionados peloscampi e a classificação preliminar e o resultado final da seleção do Pbaex.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

- 14.1 O acompanhamento dos projetos dar-se-á da seguinte forma:
 - 14.1.1 Será obrigatória a atualização mensal, pelo servidor coordenador(a), do registro, no Suap, das atividades executadas, das fotos e da frequência do estudante;
 - 14.1.2 À medida que os registros forem sendo atualizados pelo(a) coordenador(a) do projeto, devem ser validados pela Diretoria ou pela Coordenação de Extensão. Havendo alguma incoerência em relação aos registros, será preciso dialogar com o(a) coordenador(a) do projeto antes de fazer a validação;
 - 14.1.3 O acompanhamento será feito pelo(a) diretor(a)/coordenador(a) de Extensão do campus, in loco, de acordo com a realidade da unidade;
 - 14.1.4 A análise e a validação das atividades executadas serão feitas de acordo com registro no Suap realizado pelo(a) coordenador(a) do projeto;
 - 14.1.3 A análise e a validação do relatório final, gerado no Suap, serão realizadas a partir do registro das atividades executadas, das fotos, das lições aprendidas e da conclusão do projeto pelo(a) coordenador(a) do projeto, conforme o cronograma deste edital;
 - 14.1.5 O registro, das atividades executadas, das fotos, da avaliação final dos alunos, das lições aprendidas, dos anexos e da finalização do projeto (relatório) no Suap é de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto, sendo responsável pela respectiva validação o(a) diretor(a)/coordenador(a) de Extensão do campus.
- 14.2 Caberá ao(a) coordenador(a) do projeto realizar a avaliação da participação do estudante no Suap, ao final do projeto, ou na data em que houver o desligamento do projeto.
- 14.3 No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o(a) coordenador(a) do projeto de executar alguma ação do projeto no tempo planejado, este(a) deverá solicitar ao(a) diretor(a)/coordenador(a) de Extensão do campus a prorrogação de prazo e fazer a devida alteração no Suap.
- 14.4 No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o(a) coordenador(a) de continuar à frente do projeto ou a participação do estudante bolsista, estes deverão comunicar ao setor de extensão do campus.
 - 14.4.1 A indicação de substituição do estudante bolsista poderá ser indicada pelo(a) coordenador(a) do projeto e a indicação de um(a) novo(a) coordenador(a) deve ser realizada preferencialmente pelo(a) coordenador(a) anterior ou no caso de seu impedimento, pelo diretor(a)/coordenador(a) de Extensão do campus, a fim de não interromper a execução do

projeto.

14.4.2 Caso esse fato aconteça no início do projeto e não tenha sido utilizado nenhum recurso financeiro, o setor de extensão *docampus* poderá solicitar o cancelamento à CPEX/Proex, justificando o motivo.

14.4.3 Fica a critério da CPEX/Proex convocar, por ordem de classificação, o projeto que obteve a pontuação necessária para a seleção mas que, por limitação de vaga, não foi selecionado anteriormente.

14.5 No caso de o(a) diretor(a)/coordenador(a) de Extensão do *docampus* participar do edital, como coordenador(a) de projeto ou membro da equipe, ficará impedido de realizar o monitoramento do seu projeto. Assim, o(a) diretor(a)/coordenador(a) de extensão deve inserir no Suap um novo monitor para a realização do acompanhamento.

14.6 O acompanhamento e o monitoramento da execução dos projetos vinculados ao Pbaex serão realizados pela Coordenação de Programas de Extensão (CPEX) da Proex, independentemente do necessário acompanhamento interno que deve ser feito pelo setor de extensão *docampus*.

15. DO CRONOGRAMA

15.1 O presente edital de seleção do Pbaex 2022 seguirá o cronograma abaixo:

DATAS	ATIVIDADES
21/2/2022	Lançamento do Edital Pbaex 2022
22/2/2022	Impugnação ao Edital Pbaex 2022
23/2/2022	Divulgação dos resultados aos pedidos de impugnação do edital pela Proex
24/2/2022	Publicação da versão final do Edital Pbaex 2022, caso haja impugnação do edital
18 a 31/3/2022	Inscrições das propostas no Suap
1º/4/2022	Divulgação da lista de projetos inscritos no Pbaex pela Proex
4/4/2022	Interposição de recurso referente à lista de projetos inscritos
5/4/2022	Divulgação da lista de projetos inscritos após recursos
6 a 13/4/2022	Pré-seleção, no Suap, das propostas nos campi
14/4/2022	Divulgação da lista de projetos pré-selecionados do Pbaex pela Proex
18/4/2022	Interposição de recurso referente à classificação preliminar
19/4/2022	Divulgação dos resultados pré-seleção do Pbaex pela Proex após recursos
20/4 a 2/5/2022	Análise e julgamento das propostas encaminhadas aos avaliadores
3/5/2022	Divulgação da classificação preliminar
4/5/2022	Interposição de recurso referente à classificação preliminar
5/5/2022	Análise do recurso pela Proex
6/5/2022	Divulgação do resultado final da seleção do Pbaex pela Proex
1º/6/2022	Início das atividades do Pbaex 2022
1º/7/2022	Data-limite para registro da 1ª frequência dos estudantes no Suap (bolsistas e voluntários)
1º/8/2022	Data-limite para registro da 2ª frequência dos estudantes no Suap (bolsistas e voluntários)
1º/9/2022	Data-limite para registro da 3ª frequência dos estudantes (bolsistas e voluntários) e atualização das atividades executadas no Suap (relatório parcial)
3/10/2022	Data-limite para registro da 4ª frequência dos estudantes no Suap (bolsistas e voluntários)
1º/11/2022	Data-limite para registro da 5ª frequência dos estudantes no Suap (bolsistas e voluntários)
1º/12/2022	Data-limite para registro no Suap, pelo(a) coordenador(a) do projeto, 6ª frequência dos estudantes (bolsistas e voluntários) e prazo final para lançamento das atividades executadas e das lições aprendidas, do anexo de fotos e da conclusão das atividades.
15/12/2022	Análise e validação do relatório final no Suap pelos setores de extensão dos campi.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Proex poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas no regulamento do Pbaex (Resolução do CONSUP/IFRR nº 564/2021, que pode ser encontrada no endereço <http://reitoria.ifrr.edu.br/pro-reitorias/extensao/regulamentos-1>) e neste edital, bem como seja constatada a não execução ou a interrupção da execução do projeto.

16.2 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Proex, podendo esta, para tanto, convocar o Fiex.

16.3 A não execução das atividades previstas no projeto aprovado, sem justificativa admissível, acarretará a devolução integral dos valores financeiros recebidos.

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO A SER PREENCHIDO PELO(A) SERVIDOR(A)

PROJETO: XX

Pelo presente termo de compromisso, eu, XX, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em XX, Bairro XX, CEP XX, na cidade de XX, CPF nº XX, matrícula no Siape nº XX, assumo os compromissos e as obrigações que seguem:

1. Ser docente ou técnico-administrativo pertencente ao quadro efetivo ativo de servidores do IFRR, com formação acadêmica de nível superior, e que esteja no pleno exercício de suas funções com lotação no *campus* de origem do projeto.
2. Não estar afastado(a) de minhas atividades acadêmicas no meu *campus*, inclusive para capacitação, cumprimento de licenças, etc.
3. Registrar, no Plano Individual de Trabalho, a carga horária semanal para o desenvolvimento do projeto, compatível com a registrada na aba "equipe".
4. Elaborar horário para os estudantes, não superior a dez horas semanais. No caso dos estudantes voluntários, o horário deverá ser negociado entre coordenador(a) e voluntário(a).
5. Anexar no Suap, no endereço <http://suap.ifrr.edu.br>, o termo de compromisso do estudante (bolsista e voluntário), disponível no módulo "projetos de extensão", devidamente preenchido e assinado, até dois dias após o seu recebimento, sob pena de não ser expedido o certificado de participação ao término do projeto.
6. Realizar reunião, antes de iniciar a execução do projeto, com toda a equipe, para que conheçam o escopo do projeto e as atribuições de cada membro, como, também, promover treinamento, caso seja necessário.
7. Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto, para planejar, antecipando as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, a fim de que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas.
8. Referenciar em minhas publicações o apoio recebido do *campus* do IFRR, por meio do Pbaex.
9. Participar das reuniões de acompanhamento do projeto, quando solicitado(a) pelo(a) diretor(a) /coordenador(a) de Extensão.
10. Registrar no Suap as atividades executadas, as despesas realizadas; inserir fotos com legenda, lições aprendidas e conclusão do projeto; como também atualizar a equipe e os anexos.
11. Dar ciência imediata ao(a) diretor(a)/coordenador(a) de Extensão do *campus* no caso de acontecer um fato superveniente que impeça o(a) coordenador(a) de continuar à frente do projeto, para que sejam tomadas as providências imediatas de substituição de coordenador(a) para o transcurso normal do projeto até sua conclusão.

Ao firmar o presente compromisso, declaro que as informações são verdadeiras, que estou ciente dos itens acima e que me comprometo a cumpri-los.

Local e data.

Assinatura do Servidor Extensionista

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO(A) CHEFE IMEDIATO(A) A SER APRESENTADA PELO(A) SERVIDOR(A) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO(A)
COORDENADOR(A) DO PROJETO**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) XX, matrícula XX, lotado(a) no Campus XX, está autorizado(a) a coordenar a execução do projeto intitulado XX, exercício 20XX, com carga horária semanal de XX horas.

Local e data.

Assinado eletronicamente
Nome do(a) Chefe Imediato(a)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DO(A) CHEFE IMEDIATO(A) A SER APRESENTADA PELO(A) SERVIDOR(A) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO(A) MEMBRO DA EQUIPE DO PROJETO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) XX, matrícula XX, lotado(a) no Campus XX, está autorizado(a) a participar da equipe do projeto intitulado XX, exercício 20XX, com carga horária semanal de XX horas.

Local e data.

Nome do(a) Chefe Imediato(a)

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ESTUDANTE A SER PREENCHIDO PELO(A) CANDIDATO(A) À BOLSA DO PBAEX

TÍTULO DO PROJETO XX

CAMPUS: XX

Pelo presente termo de compromisso, eu, XX, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em XX, CPF nº XX, estudante regularmente matriculado(a) e com efetiva frequência no curso XX, matrícula nº XX, assumo os compromissos e as obrigações que seguem:

1. Não estar matriculado em outra instituição de ensino público.
2. Comprovar, por meio de histórico escolar, desempenho acadêmico satisfatório consoante as normas definidas pelo IFRR.
3. Dedicar-me integralmente às atividades de ensino e extensão, cumprindo os horários para cada atividade.
4. Dedicar carga horária máxima de 10 horas semanais às atividades do projeto, em horário acordado com o(a) coordenador(a) e assinar folha de frequência.
5. Entregar ao(à) coordenador(a) do projeto, no prazo legal, este termo de compromisso devidamente preenchido e assinado, com a documentação exigida no item 9.2.1 do edital, para ser anexado ao projeto no Suap.
6. Não estar matriculado em outra instituição de ensino público.
7. Comprovar, por meio de histórico escolar, desempenho acadêmico satisfatório consoante as normas definidas pelo IFRR.
8. Não estar vinculado ou recebendo qualquer tipo de bolsa concedida por outro órgão de fomento, ou pelo próprio IFRR, à exceção das bolsas auxílio moradia, transporte e alimentação.
9. Estar ciente que só receberei o certificado de participação no projeto com a carga horária que for cumprida.
10. Dar ciência imediata ao(à) coordenador(a) do projeto e ao setor de extensão *docampus*, no caso de haver alteração de dados que me faça não mais fazer jus à bolsa.

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações são verdadeiras e de que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido.

Local e data.

Assinatura do(a) aluno(a) bolsista

DADOS BANCÁRIOS:

Banco XX

Agência XX

Conta XX

ANEXO V - TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM PROJETOS DE EXTENSÃO SER PREENCHIDO PELO(A) ESTUDANTE MEMBRO DA EQUIPE

Termo de adesão, com fundamento na Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei nº 13.297, de 2016, que entre si celebram, de um lado, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), autarquia federal de regime especial, com sede na XX, na cidade de XX, CNPJ XX, doravante denominada IFRR/ *Campus* XX, e, de outro lado, o voluntário abaixo qualificado.

DADOS PESSOAIS DO ESTUDANTE

NOME DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

CURSO:

O SERVIÇO VOLUNTÁRIO SERÁ REALIZADO POR MEIO DO SEGUINTE PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:

COORDENADOR DO PROJETO:

CAMPUS DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

O serviço voluntário objeto deste termo será regido pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O trabalho voluntário a ser prestado ao IFRR, de acordo com a Lei 9.608, de 18/2/98, é atividade não remunerada prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza ou à instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, e não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula 2ª – As tarefas especificadas do trabalho voluntário de extensão serão definidas pelo coordenador do projeto seguindo o projeto submetido.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Cláusula 3ª – A jornada de trabalho voluntário será de XXX horas semanais, cumpridas de acordo com horário preestabelecido entre as partes.

Cláusula 4ª – O presente termo de adesão vigorará pelo prazo de XXX meses a partir da assinatura dele, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 5ª – Deverá, o voluntário, zelar pela conservação da coisa pública, pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou de recursos materiais do IFRR em serviço ou atividades particulares.

Cláusula 6ª – O voluntário responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio do IFRR que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições em que os recebeu.

Cláusula 7ª – O voluntário estará sujeito ao cumprimento de ordens superiores, devendo obediência hierárquica. Deverá também, observar as normas legais e regulamentares que regem as atividades do IFRR.

DO DESLIGAMENTO

Cláusula 8ª – Este termo de adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 9ª – Caberá ao(à) coordenador(a)/diretor(a) de Extensão e ao(à) diretor(a)-geral *docampus* fornecer documento comprobatório da realização das atividades, devidamente registradas como de extensão, ao voluntário que cumprir a carga horária integral.

DO FORO

Cláusula 10ª – As partes elegem o foro da Justiça Federal para dirimir as questões decorrentes deste termo de adesão.

E, por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

Extensionista Voluntário Coordenador do Projeto Diretor/Coordenador de Extensão

ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE ACEITE DA INSTITUIÇÃO

Eu, _____, dirigente da instituição _____, Município de _____, CPF nº _____, declaro que _____, servidor (a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), *Campus* _____, CPF n.º _____, apresentou-me o projeto de extensão _____, cujas atividades serão desenvolvidas na instituição por mim dirigida, e que me sinto perfeitamente esclarecido sobre o conteúdo e os eventuais riscos e benefícios.

Desse modo, AUTORIZO a realização, nesta instituição, do projeto de extensão, colocando-me à disposição para cooperar com a execução das atividades, e permito o uso de informações e imagens, exceto aquelas determinadas como sigilosas por aspectos legais e éticos, para a divulgação do projeto, desde que utilizadas para fins estritamente acadêmicos, culturais e esportivos, sem finalidade de obtenção de lucro.

Local e data.

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE ACEITE DA COMUNIDADE INDÍGENA/TUXAUA

Eu, _____, tuxaua da Comunidade Indígena _____, Município de _____, Rani nº _____, declaro que _____, CPF nº _____, servidor(a) do Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), *Campus* _____, apresentou-me o projeto de extensão _____, cujas atividades serão desenvolvidas na comunidade que represento, e que me sinto perfeitamente esclarecido sobre o conteúdo e os eventuais riscos e benefícios.

Desse modo, AUTORIZO a realização, nesta comunidade, do projeto de extensão, colocando-me à disposição para cooperar com a execução das atividades, e permito o uso de informações e imagens, desde que utilizadas para fins estritamente acadêmicos, culturais e esportivos, sem a finalidade de obtenção de lucro, para a divulgação do projeto, exceto aquelas determinadas como sigilosas por aspectos legais e éticos.

Local e data.

ASSINATURA DO TUXAUA

ANEXO VIII - TABELA DE PRÉ-AVALIAÇÃO

Orientação à comissão avaliadora da pré-seleção das propostas:

Os critérios de 1 a 5 da tabela abaixo são de caráter eliminatório.

A falta de atendimento a quaisquer dos critérios enseja a desclassificação da proposta.

I - CRITÉRIOS:

1. O projeto é uma ação de extensão com base no conceito do item 3.1.1 do edital?

() Sim () Não

2. A proposta está preenchida corretamente no módulo Suap? (Verificar todas as abas do projeto no Suap)

2.1 Dados do projeto. Devem estar todos os campos preenchidos. () Sim () Não

2.2 Caracterização dos beneficiários. Devem estar preenchidos o público-alvo e a quantidade prevista de pessoas a atender. () Sim () Não

2.3 Equipe. Observar se a categoria de bolsista ou voluntário está preenchida de forma correta. Observar se o plano de trabalho dos membros (servidor ou aluno) que já estão com os nomes inseridos na equipe estão devidamente preenchidos. Observar se foi anexado o termo de compromisso do(a) coordenador(a) e, no caso dos técnicos administrativos, o termo de compromisso e a declaração do(a) chefe imediato(a).

() Sim () Não

2.4 Metas/Atividades. Observar se todas as metas têm atividades planejadas. As atividades precisam estar descritas de forma correta, conter unidade de medida, período de execução e indicador qualitativo compatível. () Sim () Não

2.5 Plano de aplicação/memória de cálculo. Verificar se está preenchido de forma correta, conforme o recurso que consta no edital () Sim () Não

2.6 Plano de desembolso. Verificar se todos os itens que foram inseridos na memória de cálculo estão inseridos no plano de desembolso de forma correta e com o valor correto () Sim () Não

3. O(A) coordenador(a) pertence ao quadro efetivo do IFRR? Ver no Suap, no link "Servidores" () Sim () Não

4. O(A) coordenador(a) possui diploma de nível superior? Ver no Suap, no link "Servidores" () Sim () Não

5. O(A) coordenador(a) do projeto estará afastado(a) das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência do projeto? Ver no Suap, no link "Servidores" () Sim () Não

Local e data.

Assinatura de todos os membros da comissão

ANEXO X - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

01. DADOS DO PROJETO

CAMPUS:

TÍTULO DO PROJETO:

COORDENADOR(A) DO PROJETO:

02. ARGUMENTAÇÃO LÓGICA (FUNDAMENTAÇÃO)

Local e data.

Assinatura do Servidor

OBS.: O recurso, devidamente assinado, deverá ser encaminhado por e-mail à cpex@ifrr.edu.br, conforme o cronograma previsto no edital.

Documento assinado eletronicamente por:

- Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD1 - IFRR, em 21/02/2022 09:22:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 127498

Código de Autenticação: 42c0231f13

